



**Sindicato dos Empregados em Edifícios,  
Condomínios  
e Afins dos Municípios de  
Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém e Peruíbe**

CIRCULAR/98

Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 97/99  
Processo nº 46261-6176/98 de 12/11/98

Tomamos como base o Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho, firmado com o Sindicato dos Condomínios Prediais do Litoral Paulista (SICON), onde constam cláusulas econômicas, temos a informar o que segue:

REAJUSTE SALARIAL

Os salários serão reajustados a partir de 1º de Outubro de 1998, pelo percentual de 4% (quatro por cento) incidente sobre os salários de 1º de Outubro de 1997, respeitando a proporcionalidade.

Parágrafo Único: Poderão os empregadores compensar as antecipações salariais, concedidas após 1º de Outubro de 1997.

Pisos Normativos: Ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais, para a jornada de trabalho de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, de acordo com as funções exercidas:

Zeladores(as).....R\$ 332,00  
Porteiros Diurno, Porteiros Noturnos, Cabineiros, Ascensoristas, Manobristas,  
Faxineiros, Auxiliares de Serviços Gerais e Auxiliares de Escritório  
(Condomínio Com Auto Gestão).....R\$ 312,00

Parágrafo Primeiro: Aos empregados que tiverem jornada de trabalho inferior a 220 (duzentos e vinte) horas mensais, o pagamento deverá ser efetuado proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

ESTABILIDADE NORMATIVA:

Fica assegurado a Estabilidade Normativa de 30 (Trinta) dias para todos os trabalhadores a partir de 05 de Novembro de 1998.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/10/1998 até 30/09/1999.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas não objeto do presente termo aditivo e constantes do processo nº SDT 46261 - 5925/97.

Praia Grande, 05 de Novembro de 1998.

Airton Ferreira  
Secretário Geral